



Estado do Rio Grande do Sul
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Mostardas, 20 de Janeiro de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSTARDAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde e decreto nº 5839, de 11 de julho de 2006.

O Conselho Municipal de Saúde de Mostardas, em reunião extraordinária realizada on-line pelo Google meet no dia 19 de Janeiro de 2021, conforme ata número 01/2021.

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade a aplicação de 23,64% de gastos constitucionais com saúde no ano de 2020 – ASPS 2020, destinados à saúde do município de Mostardas.

Jaqueline Prestes de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde